



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2352, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e efetivos para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos comissionados e efetivos constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Judiciário, suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2010, 122º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador João Aparecido Cahulla.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DO 2º DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE CARGOS	PADRÃO SÍMBOLO
Cargos Comissionados	Diretor de Departamento	1	PJ-DAS-5
	Diretor de Divisão	2	PJ-DAS-3
	Assistente Jurídico	2	PJ-DAS-3
Técnico Judiciário	Apoio Técnico	8	16 a 29
TOTAL		13	-

Paulo